

ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2025 – DPE/AP  
PROCESSO N.º 25.0.000002172-8  
PNCP N.º 90006/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/07/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 01/08/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 01/08/2025, às 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - UASG (927560)

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA  
BARATA:71047603268

Assinado de forma digital por FABRÍCIO  
BRUNO DE SOUZA BARATA:71047603268  
Data: 2025.07.17 08:43:43 -03'00'

Macapá, 16 de julho de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA  
Agente de Contratação/CLCC - DPE/AP  
Portaria N.º 017/2025

## EDITAL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 - DPE/AP**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - UASG (927560)

**SETOR:** COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC/DPE/AP

**OBJETO:** Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 219.274,44 (duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

**SIGILOSO:** NÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 25.0.000002172-8 - DPE/AP

**SRP:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/08/2025.

**HORA INICIAL:** 09:30 (Horário de Brasília)



Baixe o aplicativo do [compras.gov](https://compras.gov.br) e apresente sua proposta!



Accesse o portal [compras.gov](https://compras.gov.br) e apresente sua proposta!

# **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/2025 - DPE/AP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000002172-8/2025 - DPE/AP**

**PNCP n.º 90006/2025**

## **PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, sediada na Rua Eliezer Levy, 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-83 - Macapá-AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu Pregoeiro designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias nºs 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/08/2025.

**HORÁRIO:** 09h30min.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência), visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..

**1.2.** A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme anexo I do Termo de Referência.

**1.3.** A definição mínima dos serviços e estimativa de quantidades encontra-se no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, indicando inclusive sua quantidade mínima e máxima, de acordo com art. 14, incisos I e II, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor valor global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço com menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5, assim como nas demais declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor \_\_\_\_\_ ( unitário, total) \_\_\_\_\_ do lote;

**5.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**5.1.3.** Quantidade exata de acordo com o Termo de Referência.

**5.1.4.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, de acordo com o art. 14, IV, da Portaria nº 46, de 2021 - DPE/AP.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** A licitante deverá apresentar preços que considerem todos os requisitos da contratação, nos termos do art. 14, III, alínea “a”, da Portaria nº 46, de 2021 - DPE/AP.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024, Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** conter vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de

habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema Compras.gov.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Portaria nº 40, de 2024, da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

**8.13.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.3.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64, e Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP).

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** É vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e a padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9.** A fim de promover a imparcialidade e a equidade nos processos de contratação pública, é vedada a participação da Defensoria Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, em consonância ao inciso VII do art. 14, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

## **10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.1.3.** Na hipótese de previsão, no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.1.1.** Exitosa a negociação, referente ao item anterior, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado no disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.1.2.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**11.1.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**11.1.4.** A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registros de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que se refere o item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado;

**11.1.5.** Na hipótese de redução de preços registrado, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações com vistas à alteração contratual.

**11.2.** O fornecedor poderá requerer à DPE/AP, a alteração do preço registrado, quando este se tornar inferior àquele praticado no mercado.

**11.3.** O requerimento deverá observar o que dispõe o item 10.1 e seus subitens, e deve estar acompanhado de:

**11.3.1.** prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento de compromisso registrado em ata;

**11.3.2.** documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre inviabilidade de manutenção do preço registrado.

**11.4.** Na hipótese de não comprovação dos requisitos estabelecidos no item 11.3:

**11.4.1.** o pedido será indeferido pela DPE/AP;

**11.4.2.** o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.** Formalizado o cancelamento ao que se refere o item 11.4.2, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado ao que dispõe o item 14 deste Edital.

**11.6.** A DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações ao que se refere ao item 11.5.

**11.7.** Comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 11.2, 11.3 e seus subitens, a DPE/AP, enquanto órgão gerenciador:

**11.7.1.** alterará o preço registrado, observado os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadoras da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

**11.7.2.** comunicará o novo preço aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para eventual alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS ESTIMADOS**

**12.1.** A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quanto este:

**12.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**12.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

**12.1.3.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 11.4 e seus subitens;

**12.1.4.** for apenado com sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** No que se refere ao item 12.1.4, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, sendo vedadas, contudo, novas contratações dela decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.3.** O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Cancelado o registro do fornecedor, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

**12.5.** A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados na ata:

**12.5.1.** por razão de interesse público;

**12.5.2.** a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;

**12.5.3.** se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 11.1.4 e do item 11.6 deste Edital.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta;

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**13.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

**13.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DO TERMO DO CONTRATO**

**15.1.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 32, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP.

**15.2.** Caso a formalização com o fornecedor registrado na Ata seja realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3.** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual ou documento hábil deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**15.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**16.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**16.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**16.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**16.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**17.1.5.** fraudar a licitação.

**17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.6.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.6.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

**17.2.** Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa;

**17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

**17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e

17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

**17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@defensoria.ap.def.br](mailto:cpl@defensoria.ap.def.br) , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eliezer Levy, 1157, Centro, Macapá/AP - CEP. 68.900-083, Setor de Protocolo.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATMAT) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**19.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência - TR;

**19.12.1.1.** Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

**19.12.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**19.12.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

**19.12.4.** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

FABRICIO BRUNO  
DE SOUZA  
BARATA:7104760  
3268

Assinado de forma digital  
por FABRICIO BRUNO DE  
SOUZA  
BARATA:71047603268  
Dados: 2025.07.17 08:01:44  
-03'00'

Macapá/AP, 16 de julho de 2025.

**FABRICIO BRUNO SOUZA BARATA**

Agente de Contratação/DPE-AP

Portaria n.º 017 de 10 de Janeiro de 2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

##### **1.2. Natureza do objeto**

**1.2.1.** Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

**1.2.2.** Serviço não continuado

##### **1.3. Origem da Demanda**

**1.3.1.** Esta peça é elaborada com base no §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, §3º do art. 1º da Portaria nº 37 e com base no documento SEI 0084314 Designações/ Substituições, que Autoriza-se o prosseguimento do processo licitatório referente à **contratação n.º 65/2025 - Serviços Editoriais, prevista no PCA/2025, ID do item n.º 331 - Link de acesso ao PCA/2025 (APROVADO)**, torna-se necessário dar início à fase de planejamento da respectiva contratação, nos moldes do artigo 18 da referida Lei.

**1.3.2.** Este instrumento contém as especificações padronizadas para o objeto em tela, atendendo aos quesitos do catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 – DPE/AP), conforme códigos do CATSER – Catálogo de Materiais e Serviços, já descritos no quadro apresentado no subitem anterior.

##### **1.4. Quantitativos**

**1.4.1.** Este processo será conduzido por meio de um pregão eletrônico em conjunto com o sistema de registro de preços, o que permite uma aquisição mais eficiente e transparente, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e possibilitando ajustes conforme a necessidade.

**1.4.2.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá adotar o sistema de Registro de Preço para a presente contratação, conforme prevê a Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, em seu artigo 3º, incisos I e IV. Essa modalidade é adequada, pois a contratação poderá ocorrer de forma frequente e, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela instituição

**1.4.3.** O regime de execução da presente contratação será empreitada por preço global por lote.

**1.4.4.** O quantitativo indicado na tabela a seguir representa uma estimativa da quantidade que a Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá utilizar ao longo da execução do contrato, para o atendimento da necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE<br>MÍNIMA | QUANTIDADE<br>MÁXIMA | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|----------------------------|
| 01   | Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência) (CATSERV 10138) | 01                   | 04                   | Unidade                 | R\$ 54.818,61     | R\$ 219.274,44             |

#### **1.5. Prazo do Contrato**

**1.5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **1.6. Possibilidade de sua prorrogação**

**1.6.1.** Por se tratar de serviço não continuado, o objeto deste contrato não poderá ser prorrogado.

#### **1.7. Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços**

**1.7.1.** Por se tratar de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá atender ao previsto no art. 21 da Portaria nº 46/2024 da DPE/AP, na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** De acordo com o memorando n.º 01/2025ESUDPE (0075293), constante no processo n.º 25.0.000001249-4, foi submetida à apreciação e deliberação da autoridade máxima da Defensoria Pública do Estado do Amapá a proposta de criação da *Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá*.

**2.2.** O referido memorando foi deferido no âmbito do processo n.º 25.0.000001249-4 (0077041), resultando na criação da Comissão responsável pela *Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá*, por meio da Portaria DPG n.º 047, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial DPE/AP.

**2.3.** No decorrer das atividades da Comissão, no processo n.º 25.0.000001249-4 (0081299), foi aprovado o regulamento da revista e autorizada sua publicação, conforme disposto na Portaria DPG n.º 198, de 6 de março de 2025, publicada no Diário Oficial DPE/AP.

**2.4.** A Defensoria Pública, como instituição essencial à justiça, desempenha um papel que transcende o âmbito jurisdicional, consolidando-se como um pilar na garantia dos direitos dos necessitados. Conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 80/1994, a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios é uma de suas funções institucionais mais destacadas, o que reflete seu compromisso com métodos mais acessíveis e céleres de resolução de conflitos. Assim, sua atuação abrange todos os graus e esferas – incluindo os âmbitos judicial, extrajudicial e administrativo –, reafirmando sua vocação para a defesa integral e a efetivação de direitos em suas mais diversas dimensões.

**2.5.** Por ser verdadeiro instrumento de transformação social e por contribuir para a implementação democrática de um regime socialmente mais justo, a compreensão da essencialidade da Defensoria Pública perpassa também pela noção de justiça social, uma vez que a instituição desempenha relevante papel na difusão igualitária de cidadania (ESTEVEZ; SILVA, 2018).

**2.6.** O objetivo principal é realizar o I Concurso de Artigos para a Revista da Defensoria Pública do Amapá, garantindo-lhes alta qualidade e relevância. O concurso busca contribuir para a produção e divulgação de conhecimento sobre vulnerabilidades e justiça social, fortalecendo o papel da Defensoria como agente de transformação.

**2.7.** Além disso, pretende-se incentivar a pesquisa e a reflexão crítica por meio da promoção regular de concursos científicos, ampliando o debate e o alcance do conhecimento produzido. Outra finalidade é apresentar à sociedade o relevante papel que a Defensoria Pública do Estado do Amapá desempenhou nos últimos cinco anos desde sua implementação no estado, cumprindo o escopo da Emenda Constitucional nº 80/2014, que representa um grande marco na luta pelo acesso à justiça.

**2.8.** Dessa forma, considerando a necessidade de tornar o acesso à justiça cada vez mais acessível e compreensível para seu público-alvo, revela-se importante promover medidas que concretizem a educação em direitos e simplifiquem a linguagem jurídica. Por meio da publicação da Revista Científica da Defensoria Pública – edição 2025, pretende-se reunir artigos de membros(as), servidores(as), estagiários(as), integrantes do sistema de justiça, pesquisadores(as) e graduandos(as) de cursos de ensino superior que apresentem à sociedade a relevância do papel da Defensoria Pública, notadamente no Estado do Amapá, e demonstrem diversas perspectivas e possibilidades de atuação, com o intuito de concretizar o acesso à justiça para as populações mais vulneráveis.

**2.9.** A presente contratação é necessária para atender à Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP) na execução dos serviços editoriais relacionados à publicação da Revista da Defensoria Pública do Amapá.

**2.10.** Destaca-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. SERVIÇOS EDITORIAIS ESPECÍFICOS**

##### **3.1.1. Impressão de Livros e Capas**

**3.1.1.1.** Qualidade do material impresso, incluindo tipo de papel, acabamento e impressão.

**3.1.1.2.** Experiência em impressão de livros acadêmicos.

##### **3.1.2. Revisão de Texto**

**3.1.2.1.** Revisão gramatical, ortográfica e estilística dos artigos.

**3.1.2.2.** Revisores qualificados, com conhecimento das normas da língua portuguesa e particularidades da escrita jurídica.

##### **3.1.3. Preparação de Texto**

**3.1.3.1.** Adequação dos artigos às normas de publicação da revista.

**3.1.3.2.** Formatação, padronização de citações e referências, e organização do material.

**3.1.3.3.** Preparador de texto com conhecimento das normas da ABNT e particularidades da publicação científica.

##### **3.1.4. Diagramação e Design Gráfico**

**3.1.4.1.** Design gráfico e diagramação responsáveis pela apresentação visual da revista.

**3.1.4.2.** Escolha de fontes, cores, imagens e layouts.

**3.1.4.3.** Designers gráficos e diagramadores experientes para criar um projeto visual elegante, funcional e adequado ao público-alvo.

##### **3.1.5. Registro e Ficha Catalográfica**

**3.1.5.1.** Emissão de uma ficha catalográfica precisa e completa, seguindo as normas bibliotecárias.

##### **3.1.6. Tradução para Língua Inglesa**

**3.1.6.1.** Tradução dos textos para a língua inglesa, com precisão, clareza e fluência idiomática.

##### **3.1.7. Criação e Impressão de Cartão de Cumprimento**

3.1.7.1. Cartão de cumprimento do Defensor Público Geral, incluído na primeira folha de cada revista.

### **3.2. RESPONSABILIDADE NA CRIAÇÃO DO INTERNATIONAL STANDARD SERIAL NUMBER (ISSN):**

#### **3.2.1. Solicitação do ISSN**

3.2.1.1. Realização de todo o processo de solicitação do ISSN para as versões impressa e eletrônica da revista.

3.2.1.2. Preenchimento de formulários específicos e apresentação da documentação necessária.

3.2.1.3. Pagamento de taxas, se houver.

3.2.1.4. Acompanhamento do processo até a obtenção do código ISSN.

#### **3.2.2. Criação de ISSN Distintos**

3.2.2.1. Obtenção de dois ISSNs distintos: um para a versão impressa e outro para a versão eletrônica.

#### **3.2.3. Registro nos Órgãos Competentes**

3.2.3.1. Garantia de registro do ISSN nos órgãos responsáveis, como o Centro Brasileiro do ISSN (CBISSN).

#### **3.2.4. Transferência de Acesso e Propriedade**

3.2.4.1. Transferência integral do acesso e da propriedade dos códigos ISSN, versão física e eletrônica, para a Defensoria Pública do Amapá.

3.2.4.2. Transferência de senhas e logins de acesso aos sistemas do ISSN.

3.2.4.3. Garantia de autonomia da Defensoria Pública do Amapá, para utilizar os códigos e realizar alterações ou atualizações necessárias.

#### **3.2.5. Assessoria Técnica:**

3.2.5.1. Oferecimento de assessoria técnica para o uso adequado do ISSN, incluindo sua inclusão na ficha catalográfica e nos metadados da revista eletrônica

### **3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DE EXEMPLARES:**

#### **3.3.1. Confeccionar e Entregar a Prova Definitiva**

3.3.1.1. 01 amostra da revista com acabamento e encadernação final, incluindo montagem de capa.

#### **3.3.2. Confeccionar e Entregar os Exemplares**

**3.3.2.1.** 500 exemplares da revista, com eventuais modificações e adaptações requeridas após aceitação da prova definitiva.

**3.3.2.2.** Inclusão do cartão de cumprimento em cada exemplar.

### **3.3.3.Formato e Acabamento**

**3.3.3.1.** Formato fechado: 158 x 230 mm (largura x altura).

**3.3.3.2.** Formato aberto: 316 x 230 mm (largura x altura).

**3.3.3.3.** Impressão: 4 páginas em policromia e o restante em monocromia (cor preta), frente e verso.

**3.3.3.4.** Papel: Pólen Soft 80 g/m<sup>2</sup> (certificação FSC).

**3.3.3.5.** Número de páginas: 250 a 300, dependendo da quantidade de artigos selecionados.

**3.3.3.6.** Acabamento: Cadernos alceados, costurados e refilados.

### **3.3.4. Capa**

**3.3.4.1.** Formato: 158 x 230 mm (largura x altura).

**3.3.4.2.** Lombada: aproximadamente 35 mm, com impressão.

**3.3.4.3.** Revestimento: Papel Cartão Triplex 250 g/m<sup>2</sup>, impresso a 4 x 0 cores em policromia com laminação fosca e aplicação de verniz UV localizado, com orelha de 7 cm na primeira e quarta capas.

### **3.3.5.Embalagem**

**3.3.5.1.** Embalagem individual com filme plástico apropriado para suportar variações de umidade, preferencialmente biodegradável.

**3.3.5.2.** Embalagem em caixas de papelão, recicladas ou recicláveis, com espessura adequada ao tipo e peso do material, para evitar avarias durante o transporte.

### **3.3.6. Cartão de Cumprimento**

**3.3.6.1.** Formato: 5 x 9 cm, Reciclato Natural 120 g/m<sup>2</sup> (certificação FSC), impressão em monocromia somente na frente.

## **3.4. FORMA DE ENTREGA:**

**3.4.1.** Entrega de todas as revistas impressas com embalagem individual e cartões de cumprimento incluídos na primeira folha de cada revista.

**3.4.2.** Embalagem das revistas em caixas de papelão, com até 30 unidades por caixa, para garantir proteção durante o transporte e armazenamento.

**3.4.3.** As embalagens devem resistir a manuseio, exposição extrema de temperatura, maresia e chuva durante o transporte e armazenamento.

**3.4.4.** As revistas deverão ser entregues no endereço : Av. Raimundo Álvares da Costa, 676 - Central - Macapá - AP, CEP 689000-083.

## **3.5. DISTRIBUIÇÃO:**

**3.5.1.** A distribuição será realizada pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, com base no levantamento previsto no Estudo Técnico Preliminar no item 8.5.1.

## **4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

**4.1.1.** Estabelecer critérios claros e objetivos para a submissão, avaliação e seleção de artigos para a revista.

**4.1.2.** Organizar a estrutura editorial da revista, definindo seções, periodicidade e fluxo de publicação.

**4.1.3.** Promover a divulgação e o alcance da revista, visando sua indexação em bases de dados acadêmicas e sua ampla disseminação na comunidade jurídica

**4.1.4.** Incentivar a produção científica pelos membros, servidores, estagiários e colaboradores da Defensoria Pública, fomentando a reflexão crítica sobre a atuação institucional.

**4.1.5.** Organizar e executar, em periodicidade a ser definida, concursos de artigos científicos que estimulem a reflexão e o debate sobre temas relevantes para a Defensoria Pública e para a garantia dos direitos dos mais vulneráveis.

**4.1.6.** Premiar e divulgar os melhores trabalhos submetidos aos concursos de artigos científicos, garantindo a sua ampla disseminação e o reconhecimento dos autores.

**4.1.7.** Fortalecer a articulação com outras instituições acadêmicas e jurídicas, ampliando a rede de colaboradores da revista e promovendo o intercâmbio de ideias e experiências.

**4.1.8.** Garantir a sustentabilidade da revista, com a construção de um processo editorial contínuo e eficiente.

### **4.2. Requisitos Legais**

**4.2.1.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Portaria nº 38, de 10 de Janeiro de 2024 (Regulamenta a elaboração do Termo de Referência – TR e alterações, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá).

### **4.3. Requisitos Temporais**

**4.3.1.** A contratada deverá manter equipe à disposição de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13h30, durante a execução do contrato.

#### **4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**4.4.1.** O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

**4.4.2.** Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, Setembro/2023, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

**4.4.3.** Todos os materiais devem ser constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação ambientais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

**4.4.4.** Seguindo a lógica do item 4.4.1., importante que também se atenda a sustentabilidade social, no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

**4.4.5.** Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

#### **4.5.Requisitos de Garantia**

**4.5.1.** O prazo de garantia para esta contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4.6. Requisitos da Exigência de amostra**

**4.6.1.** A exigência de amostra é uma prática comum em processos licitatórios e contratos administrativos, na qual os licitantes são solicitados a fornecer amostras dos produtos ou serviços que pretendem fornecer.

**4.6.2.** Isso permite que a administração pública avalie a qualidade,

características e conformidade dos bens ou serviços propostos antes de tomar uma decisão de contratação.

**4.6.3.** No presente processo, entretanto, optou-se por não exigir a apresentação de amostras físicas durante a fase de julgamento, adotando-se, em substituição, a obrigatoriedade de que a empresa apresente um prospecto ou portfólio de serviços similares anteriormente realizados, devidamente comprovados, que atendam às especificações do objeto contratado.

**4.6.4.** Essa medida visa manter a possibilidade de aferição da capacidade técnica e da conformidade com os padrões exigidos, sem onerar desnecessariamente os licitantes com a produção de amostras, privilegiando a demonstração da experiência prévia e da qualidade comprovada dos serviços.

#### **4.7. Requisitos de Subcontratação**

**4.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

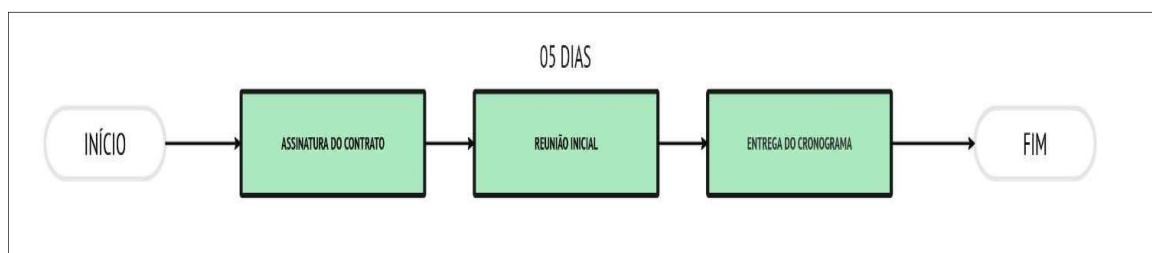
#### **5.1. ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1.1. Fluxograma da Assinatura do Contrato**

**5.1.1.1 Início e Assinatura do Contrato :** O processo se inicia com a assinatura do contrato entre as partes, momento em que são formalizadas as responsabilidades e obrigações previstas.

**5.1.1.1.Reunião Inicial (Prazo: 5 dias):** Dentro de até 5 dias após a assinatura do contrato, é realizada uma reunião inicial com o objetivo de alinhar os detalhes técnicos e operacionais necessários para a execução do contrato.

**5.1.1.1.Entrega do Cronograma:** A Defensoria Pública apresentará o cronograma de suas atividades para a obtenção dos artigos que comporão a revista, incluindo os prazos internos e os prazos de entrega de conteúdos para a CONTRATADA prestar o serviço.



##### **5.1.2. Cronograma de Execução dos Serviços**

**5.1.2.1.** Os serviços elencados no item **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** deste Termo de Referência deverá ser entregue a Defensoria Pública do Estado do Amapá, no prazo máximo do dia 06 de outubro de 2025, conforme calendário

abaixo :

**5.1.2.1.1. Fluxograma de Trabalho da 1ª Revista**

| <b>Etapa Principal</b>   | <b>Atividades Detalhas</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>Responsáveis</b>                     | <b>Data de Início</b> | <b>Data de Fim</b> | <b>Duração</b> |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|--------------------|----------------|
| Encaminhamento à Editora | Envio dos artigos selecionados, jurisprudência e notícias para a editora contratada. Reunião com a editora para alinhamento de detalhes.                                                                                           | Comissão Editorial, Editora Contratada  | D+0                   | D+3                | (3 dias)       |
| Editoração e Revisão     | Execução dos serviços de editoração pela empresa contratada. Revisão gramatical, ortográfica e estilística dos artigos. Preparação dos textos. Diagramação da revista. Tradução dos textos para o inglês.                          | Editora Contratada, Equipe de Revisores | D+6                   | D+30               | (24 dias)      |
| Envio da amostra digital | Deverá encaminhar uma amostra digital para análise preliminar. Durante essa análise, a comissão responsável poderá apresentar apontamentos visando a correção de eventuais inconsistências antes da etapa de impressão da amostra. | Editora Contratada                      | D+30                  | D+31               | (1 dia)        |
| Revisão da amostra       | Deverá a Comissão                                                                                                                                                                                                                  | Comissão Editorial                      | D+31                  | D+34               | (1 dia)        |

| <b>Etapas Principais</b> | <b>Atividades Detalhas</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Responsáveis</b>                    | <b>Data de Início</b> | <b>Data de Fim</b> | <b>Duração</b> |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------|----------------|
| digital                  | Editorial analisar a estrutura e conteúdo da amostra digital.                                                                                                                                                                         |                                        |                       |                    |                |
| Envio da amostra física  | Deverá encaminhar uma amostra presencial para análise preliminar. Durante essa análise, a comissão responsável poderá apresentar apontamentos visando a correção de eventuais inconsistências antes da etapa de impressão da amostra. | Editora Contratada                     | D+34                  | D+35               | (1 dia)        |
| Finalização e Aprovação  | Revisão final da revista pela comissão editorial. Aprovação da versão final. Geração da ficha catalográfica. Elaboração da versão eletrônica da revista.                                                                              | Comissão Editorial, Editora Contratada | D+35                  | D+38               | (03 dias)      |
| Prazo limite             | Entrega da versão final para distribuição da revista                                                                                                                                                                                  | Editora Contratada                     | D+40                  | D+45               | (05 dias)      |

**5.1.2.1.2.** As datas de início e fim de cada etapa do cronograma serão definidas a partir de um marco inicial único, representado pela data de assinatura do contrato, denominada **D**. Assim, a data de início de cada etapa será expressa como *D+0*, e a data de término corresponderá à soma da duração prevista da etapa ao marco inicial, por exemplo: *D+3 dias*. Dessa forma, todas as datas do cronograma de execução estarão vinculadas à assinatura do contrato, garantindo a adequada contagem dos prazos conforme previsto. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação deverá

respeitar, como prazo máximo para a conclusão integral dos serviços, a data limite de **06 de outubro de 2025**.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**6.1.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

**6.1.2.** Ordem de Serviço;

**6.1.3.** Sistema de abertura de chamados;

**6.1.4.** E-mails.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.2.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

**6.2.2.** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

**6.2.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

**6.2.4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo sempre que necessário suporte técnico, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.2.5.** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial.

**6.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas, a contar de sua solicitação;

**6.2.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**6.2.8.** Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**6.2.9.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;

**6.2.10.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

- 6.2.11.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.12.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 6.2.13.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 6.2.14.** Caso o problema de funcionamento nos equipamentos e licenças detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.15.** Atender às solicitações os objetos contemplados no Termo de Referência, somente por Preposto designado;
- 6.2.16.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 6.2.17.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.2.18.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.19.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.2.20.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 6.2.21.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.23.** Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 6.2.24.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2.25.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 6.2.26.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 6.2.27.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas

na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

**6.2.28.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

**6.2.29.** Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

### **6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.3.1.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;

**6.3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

**6.3.3.** Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

**6.3.4.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

**6.3.5.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.

**6.3.6.** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**6.3.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3.8.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**6.3.9.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.3.10.** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;

**6.3.11.** Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;

**6.3.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.3.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

**6.3.14.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA

para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**6.3.15.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

#### **6.4. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DO GESTOR DO CONTRATO**

**6.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como prevê o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **6.4.2. Fiscalização técnica:**

**6.4.2.1.** O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Portaria 36/2024 - DPE/AP);

**6.4.2.2.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º e art. 20, II, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

**6.4.2.3.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.4.2.4.** Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.4.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.4.2.6.** Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual;

##### **6.4.3. Fiscalização administrativa:**

**6.4.3.1.** O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, como prevê o art. 21, incisos II e III da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

**6.4.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

##### **6.4.4. Gestor do contrato:**

**6.4.4.1.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborar relatórios com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade administrativa. (art. 19, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

**6.4.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de toda as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;

**6.4.4.3.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.4.4.4.** Emitirá o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de comunicações de obrigações (art. 19, VI, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

**6.4.4.5.** Tomará providências para a formalização do processo administrativo para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, VII da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

**6.4.5.6.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que prevê na Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

**6.4.6.7.** A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor, conforme art. 23 da Portaria 36/2024 - DPE/AP.

**6.4.7.8.** O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 24 da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

## **6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**6.5.1.1.** a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.5.1.2.** b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.5.1.3.** c) Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.5.1.4.** d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.5.1.5.** e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de

fato superveniente devidamente justificado;

**6.5.1.6.** f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.5.1.7.** g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.5.1.8.** h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**6.5.1.9.** i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.5.1.10.** j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.5.1.11.** k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**6.5.1.12.** l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**6.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**6.5.2.1.** a) Advertência;

**6.5.2.2.** b) Multa;

**6.5.2.3.** c) Impedimento de licitar e contratar;

**6.5.2.4.** d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.5.3.1.** a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.5.3.2.** b) As peculiaridades do caso concreto;

**6.5.3.3.** c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.5.3.4.** d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**6.5.3.5.** e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.5.4.** Será aplicada advertência, de acordo com o artigo 156, inciso I, parágrafo §2º, infração administrativa previsto no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.5.5.** A aplicação de multa prevista no Art. 156, inciso II, de acordo com o parágrafo §3º, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**6.5.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6.5.7.** A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.5.8.** A sanção estabelecida no inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do artigo 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.5.8.1.** a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**6.5.8.2.** b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**6.5.9.** As sanções previstas nos incisos I, (advertência) III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do artigo 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do caput deste artigo.

**6.5.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.5.11.** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.5.12.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**6.5.13.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

## **6.6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**6.6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.6.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.6.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.6.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**6.6.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.6.6.** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.6.7.** A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.6.8.** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.6.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.6.10..** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**6.6.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.6.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de

Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.6.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A medição se dará pela execução integral dos serviços conforme contrato, instrumento equivalente ou ordem de serviço considerado o grau de conformidade com normas técnicas pertinentes.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada :

**7.2.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.3. Recebimento do objeto**

**7.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, além da verificação de suas conformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, planilhas e proposta.

**7.3.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.3.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.3.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

**7.3.5.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.6.** A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.3.9.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.3.10.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.3.11.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**7.3.12.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.3.13.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.3.14.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.3.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.3.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.3.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.4. Liquidação**

**7.4.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

**7.4.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição ao atendimento das exigências contratuais, conforme art. 7º, § 3º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

**7.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.2.1.** o prazo de validade;
- 7.4.2.2.** a data da emissão;
- 7.4.2.3.** os dados do contrato e do órgão requisitante;
- 7.4.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.2.5.** o valor a pagar; e
- 7.4.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.3.** Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestado até que o contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a DPE/AP.

**7.4.4.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**7.4.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.4.6.** Constatando-se junto ao SICAF, a situação da irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da DPE/AP.

**7.4.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adicionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.4.8.** Persistindo a irregularidade, a DPE/AP deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do

processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.4.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.5. Prazo de pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.4 e seus subitens, nos termos do inciso II, art. 7º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

**7.5.2.** No caso de atraso pela DPE/AP, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - de correção monetária.

## **7.6. Forma de pagamento**

**7.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Por se tratar de serviço não continuado, o objeto deste contrato não poderá ser prorrogado.

## **10. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **10.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **10.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

**10.1.1.2.** O critério de menor preço considerará o menor dispêndio para a Defensoria Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as demais exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

**10.1.1.3.** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o § 1º do artigo 6º da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

#### **10.1.2. Exigências de habilitação**

**10.1.2.1.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

##### **10.1.2.1.1. Habilitação jurídica**

**10.1.2.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.1.2.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.1.2.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.2.1.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.1.2.1.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.1.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.1.2.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.1.2.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.1.2.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.1.2.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.1.2.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício

contrata ou concorre;

**10.1.2.1.2.7.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

**10.1.2.1.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.1.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.1.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.1.2.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.1.2.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**10.1.2.1.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**10.1.2.1.3.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

**10.1.2.1.3.3.2.** 
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})};$$

**10.1.2.1.3.3.3.** 
$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})};$$
 e

**10.1.2.1.3.3.4.** 
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}.$$

**10.1.2.1.3.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

habilitação capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

**10.1.2.1.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.1.2.1.3.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

#### **10.1.2.1.4. Qualificação Técnica**

**10.1.2.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.1.2.1.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.1.2.1.4.1.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.1.2.1.4.1.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.1.2.1.4.1.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.1.2.1.4.1.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

## **12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**12.1.** A contratação dos serviços editoriais para a produção da Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP) foi planejada para ser realizada de forma **única e integral**, sem parcelamento, visando garantir a **eficiência e a qualidade** do produto final. A decisão de não parcelar os serviços está fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que impactam diretamente a execução do projeto, bem como na necessidade de assegurar a **continuidade** e a **coerência** do trabalho realizado.

**12.2.** Em primeiro lugar, a produção de uma revista científica de alta qualidade envolve uma série de etapas interligadas e interdependentes, que vão desde a revisão textual e a diagramação até a impressão e a distribuição. Essas etapas exigem um **fluxo contínuo e coordenado**, que pode ser comprometido caso os serviços sejam divididos entre diferentes empresas ou executados de forma parcelada. A contratação única permite que uma única empresa seja responsável por todo o processo, garantindo a **padronização** e a **harmonização** das etapas de produção, o que é essencial para manter a qualidade gráfica e editorial da revista.

**12.3.** Além disso, a contratação única facilita a **gestão do projeto**, uma vez que a DPE/AP terá um único ponto de contato para acompanhar todas as etapas da produção. Isso reduz a complexidade administrativa, evita possíveis falhas de comunicação entre diferentes prestadores de serviço e garante que eventuais ajustes ou correções sejam realizados de forma ágil e eficiente. A centralização da execução do serviço em uma única empresa também permite um maior controle sobre o cumprimento dos prazos e a qualidade do trabalho entregue.

**12.4.** Outro aspecto relevante é a **especialização** e a **experiência** da empresa contratada. A produção de uma revista científica exige conhecimentos técnicos específicos, como a aplicação das normas da ABNT, a revisão de textos jurídicos, a diagramação de publicações acadêmicas e a obtenção do ISSN. Ao contratar uma única empresa especializada, a DPE/AP assegura que todos esses aspectos sejam tratados com o devido rigor técnico, evitando inconsistências ou falhas que possam comprometer a credibilidade da publicação.

**12.5.** A contratação única também contribui para a **otimização de custos**. Ao concentrar todos os serviços em uma única empresa, a DPE/AP pode negociar condições mais vantajosas, tanto em termos financeiros quanto de prazos de execução. Além disso, evita-se a duplicação de custos administrativos e operacionais que poderiam ocorrer com a contratação de múltiplos prestadores de serviço.

**12.6.** Por fim, a execução do serviço por uma única empresa garante a

**continuidade** e a **coerência** do trabalho, especialmente considerando que a revista terá edições periódicas. A empresa contratada, ao dominar todo o processo de produção, estará mais apta a manter o padrão de qualidade nas edições futuras, além de poder sugerir melhorias e inovações com base na experiência adquirida.

**12.7.** Em síntese, a decisão de não parcelar os serviços contratados e optar por uma contratação única visa garantir a **eficiência**, a **qualidade** e a **continuidade** do projeto editorial da Revista Jurídica da DPE/AP. Essa abordagem assegura que todos os aspectos técnicos e operacionais sejam tratados de forma integrada e coordenada, resultando em uma publicação que atenda aos mais altos padrões de excelência e que consolide a Defensoria Pública na disseminação de conhecimento jurídico no estado do Amapá.

### **13. DO CUSTO ESTIMADO**

**13.1.** O valor estimado para a presente contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços é de **R\$ 219.274,44 (duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

### **14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

**14.1.** Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

*(Assinatura eletronicamente)*

**ROGÉRIO LEITE MORESCO**

Assessor Técnico Nível III

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Portaria n.º 1103, de 03 de Outubro de 2023

## APÊNDICE I DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo n.º SEI n.º **25.0.000002172-8**

1.2. Número da Contratação PCA: UASG 927560, Documento de Formalização **15/2025**

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo eventual Contratação serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência).

#### 3. ORIGEM DA DEMANDA

3.2. Esta peça é elaborada com base no §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, §3º do art. 1º da Portaria nº 37 e com base no documento SEI 0084314 Designações/ Substituições, que Autoriza-se o prosseguimento do processo licitatório referente à **contratação n.º 65/2025 - Serviços Editoriais, prevista no PCA/2025, ID do item n.º 331** - Link de acesso ao PCA/2025 (APROVADO), dando-se continuidade à execução do calendário aprovado pelo Defensor Público-Geral, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. De acordo com o memorando n.º 01/2025ESUDPE (0075293), constante no processo n.º 25.0.000001249-4, foi submetida à apreciação e deliberação da autoridade máxima da Defensoria Pública do Estado do Amapá a proposta de criação da *Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá*.

4.2. O referido memorando foi deferido no âmbito do processo n.º 25.0.000001249-4 (0077041), resultando na criação da Comissão responsável pela *Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá*, por meio da Portaria DPG n.º 047, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial DPE/AP.

4.3. No decorrer das atividades da Comissão, no processo n.º 25.0.000001249-4 (0081299), foi aprovado o regulamento da revista e autorizada sua publicação, conforme disposto na Portaria DPG n.º 198, de 6 de março de 2025, publicada no Diário Oficial DPE/AP.

4.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente demanda será essencial para identificar e detalhar os aspectos que deverão ser observados durante a execução do projeto da *Revista Jurídica da Defensoria Pública do*

*Estado do Amapá* . O ETP servirá como um guia para a implementação, assegurando que todas as etapas — desde a concepção editorial até a publicação e distribuição — sejam conduzidas de forma eficiente e conforme os princípios da administração pública. Com isso, serão analisados requisitos técnicos, logísticos e financeiros, permitindo a definição clara dos recursos necessários, dos prazos envolvidos e dos possíveis desafios a serem enfrentados ao longo do processo.

4.5. Destaca-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

## **5. ÁREA REQUISITANTE**

### **5.1.**

| <b>Área requisitante</b> | <b>Responsável</b>  |
|--------------------------|---------------------|
| Escola Superior - ESUDPE | Milton Pereira Neto |

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Requisitos de Negócio**

6.1.1. Estabelecer critérios claros e objetivos para a submissão, avaliação e seleção de artigos para a revista.

6.1.2. Organizar a estrutura editorial da revista, definindo seções, periodicidade e fluxo de publicação.

6.1.3. Promover a divulgação e o alcance da revista, visando sua indexação em bases de dados acadêmicas e sua ampla disseminação na comunidade jurídica.

6.1.4. Incentivar a produção científica pelos membros, servidores, estagiários e colaboradores da Defensoria Pública, fomentando a reflexão crítica sobre a atuação institucional.

6.1.5. Organizar e executar, em periodicidade a ser definida, concursos de artigos científicos que estimulem a reflexão e o debate sobre temas relevantes para a Defensoria Pública e para a garantia dos direitos dos mais vulneráveis.

6.1.6. Premiar e divulgar os melhores trabalhos submetidos aos concursos de artigos científicos, garantindo a sua ampla disseminação e o reconhecimento dos autores.

6.1.7. Fortalecer a articulação com outras instituições acadêmicas e jurídicas, ampliando a rede de colaboradores da revista e promovendo o intercâmbio de ideias e experiências.

6.1.8. Garantir a sustentabilidade da revista, com a construção de um processo editorial contínuo e eficiente.

## **6.2. Requisitos Legais**

**6.2.1.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Portaria nº 37, de 10 de Janeiro de 2024 (Regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP e alterações no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá,)

## **6.3. Requisitos Temporais**

**6.3.1.** A contratada deverá manter equipe à disposição de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13h30, durante a execução do contrato.

## **6.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**6.4.1.** O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

**6.4.2.** Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, Setembro/2023, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

**6.4.3.** Todos os materiais devem ser constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação ambientais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

**6.4.4.** Seguindo a lógica do item 6.4.1., importante que também se atenda a sustentabilidade social, no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

**6.4.5.** Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

## **6.5. Requisitos de Garantia**

**6.5.1.** O prazo de garantia para esta contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6.6. Requisitos da Exigência de amostra**

**6.6.1.** A exigência de amostra é uma prática comum em processos licitatórios e contratos administrativos, na qual os licitantes são solicitados a fornecer amostras dos produtos ou serviços que pretendem fornecer.

**6.6.2.** Isso permite que a administração pública avalie a qualidade, características e conformidade dos bens ou serviços propostos antes de tomar uma decisão de contratação.

**6.6.3.** Deverá ser analisado a necessidade de amostra a depender da solução escolhida para o melhor atendimento das necessidades.

## **6.7. Requisitos de Proteção de Dados**

**6.7.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.7.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**6.7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.7.6.** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.7.7.** A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.7.8.** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.7.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.7.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**6.7.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.7.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.7.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6.8. Requisitos de Subcontratação**

**6.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7.LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**7.1.** O levantamento de mercado consiste na análise das possíveis alternativas para o atendimento da demanda.

**7.2.** No decorrer da pesquisa realizada no Mercado de Soluções para atender à necessidade, foi identificadas as seguintes soluções :

**7.3.**

| <b>SOLUÇÃO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                              |
|----------------|---------------------------------------------------------------|
| 01             | Contratação de empresa especializada em serviços editoriais   |
| 02             | Adesão de uma Ata de Registro de Preço                        |
| 03             | Elaboração interna pela Defensoria Pública do Estado do Amapá |

### **7.4. Solução 01 - A contratação de uma empresa especializada em serviços editoriais**

**7.4.1.** é uma estratégia fundamental para instituições públicas e privadas que desejam produzir conteúdos de alta qualidade, com padronização e apelo visual profissional. Esse tipo de serviço engloba desde a concepção editorial até a diagramação e revisão dos textos, assegurando que o material final esteja alinhado aos objetivos institucionais e alcance o público de maneira clara e eficaz.

**7.4.3.** O principal propósito dessa solução é garantir a produção de conteúdos bem estruturados, coesos e visualmente atrativos. As empresas especializadas oferecem serviços que incluem a elaboração de textos conforme a linha editorial e identidade institucional, revisão ortográfica e gramatical para correção de erros, edição e padronização dos conteúdos visando coesão e coerência, além da diagramação e design gráfico para uma apresentação visual eficiente. Outro aspecto importante é a preparação do material para impressão ou publicação digital, garantindo que esteja adequado às diretrizes técnicas e de acessibilidade.

**7.4.4.** Para assegurar a qualidade do serviço prestado, a escolha da empresa deve considerar sua experiência na área editorial, portfólio de trabalhos anteriores, equipe técnica qualificada e conformidade com as normas de contratação pública. Além disso, a proposta financeira deve ser compatível com o mercado e atender às exigências da instituição contratante.

**7.4.4.** Dessa forma, ao contar com uma empresa especializada, as instituições públicas e privadas podem garantir que seus materiais de comunicação sejam produzidos com excelência, alcançando maior impacto e engajamento do público-alvo. Com um planejamento cuidadoso e uma abordagem profissional, a contratação desses serviços se torna um investimento estratégico para fortalecer a comunicação institucional e ampliar o alcance de suas publicações.

**7.4.5. Pesquisa de Pregões que tem o mesmo objeto.**

| Objeto                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão:</b><br><b>90002/2024</b><br><b>UASG: 930902</b><br><b>Lei</b><br><b>14.133/2021</b> | <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de <b>serviços</b> gráficos diversos, incluindo a produção <b>editorial</b> de revista/livros/cartilhas e outros materiais gráficos, em lote único |
| <a href="#">Histórico de eventos publicados...</a>                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Itens e Download</b>                                                                        | <b>Edital</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

| Objeto                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão:</b><br><b>90031/2024</b><br><b>UASG: 160327</b><br><b>Lei</b><br><b>14.133/2021</b> | <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de <b>serviços</b> de editoração de revistas científicas e livros técnicos-científicos da área de ciências militares sob responsabilidade <b>editorial</b> do Instituto Militar de Engenharia (IME) |
| <a href="#">Histórico de eventos publicados...</a>                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Itens e Download</b>                                                                        | <b>Edital</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Objeto                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão:</b><br><b>90071/2024</b><br><b>UASG: 154359</b><br><b>Lei</b> <b>Nº</b><br><b>14.133/2021</b> | <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para a contratação de <b>Serviço</b> de diagramação eletrônica e projeto gráfico (E-book - Diagramação eletrônica e projeto gráfico), destinado à Unipampa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |
| <a href="#">Histórico de eventos publicados...</a>                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <a href="#">Itens e Download</a> <a href="#">Edital</a>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Objeto                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pregão:</b><br><b>90025/2024</b><br><b>UASG: 453714</b><br><b>Lei</b> <b>Nº</b><br><b>14.133/2021</b> | <b>Objeto:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de <b>serviços</b> de produção <b>editorial</b> e gráfica, a fim de atender ao Contrato nº 01/2021 Bioeconomia e prospecção de recursos genéticos da agrobiodiversidade nos Biomas Cerrado e Pantanal . |
| <a href="#">Histórico de eventos publicados...</a>                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <a href="#">Itens e Download</a> <a href="#">Edital</a>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                |

**Fonte** <sup>[1]</sup> : <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/>

## **7.5. Solução 02 - Adesão de uma Ata de Registro de Preço**

**7.5.1.** A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a contratação de serviços editoriais pode ser uma alternativa vantajosa para a Defensoria Pública do Estado do Amapá, garantindo eficiência, economicidade e agilidade no processo de aquisição. Esse mecanismo, previsto na **Lei nº 14.133/2021**, permite que órgãos públicos utilizem registros de preços já formalizados por outras entidades, eliminando a necessidade de um novo procedimento licitatório.

**7.5.2.** Ao aderir a uma ARP, a Defensoria pode contratar uma empresa especializada em serviços editoriais com condições previamente estabelecidas em um procedimento competitivo, garantindo qualidade e preços vantajosos. Esse modelo facilita a contratação ao permitir que a instituição aproveite as negociações feitas por outro órgão, desde que haja previsão no edital original e anuência tanto do órgão gerenciador quanto da empresa fornecedora.

**7.5.3.** Um dos principais benefícios da adesão é a otimização do tempo e da burocracia envolvida no processo de licitação, o que pode ser fundamental para atender demandas urgentes, como a publicação de revistas institucionais ou outros materiais editoriais. Além disso, a utilização de uma ata previamente registrada reduz o risco de contratações com preços acima do mercado e garante que o fornecedor já tenha sido previamente avaliado quanto à sua capacidade técnica e operacional.

**7.5.4.** No entanto, para que a adesão seja viável e vantajosa, é essencial analisar se as especificações do serviço contidas na ata são compatíveis

com as necessidades da Defensoria. Caso haja diferenças significativas nos requisitos técnicos ou no escopo dos serviços, pode ser mais adequado realizar uma nova licitação específica. Além disso, deve-se observar o limite de quantitativo estabelecido na ata, evitando ultrapassar os limites permitidos para órgãos participantes e não participantes.

**7.5.5.** Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como uma solução eficiente para a contratação de serviços editoriais, desde que observados os requisitos legais e a compatibilidade com as necessidades institucionais. Essa estratégia pode proporcionar maior celeridade e racionalidade no uso dos recursos públicos, garantindo que a Defensoria tenha acesso a serviços de qualidade com preços vantajosos e dentro das exigências normativas.

#### **7.5.6. Pesquisa no Sistema de Registro de Preços**



**Fonte** <sup>[2]</sup> : <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta01.asp>

#### **7.6. Solução 03 - Elaboração interna pela Defensoria Pública do Estado do Amapá**

**7.6.1.** Diante da necessidade de produção de uma revista institucional, a Defensoria Pública do Estado do Amapá pode considerar a possibilidade de realizar a elaboração e a editoração do material internamente, como uma alternativa à contratação de uma empresa especializada. Essa abordagem oferece uma solução que pode trazer benefícios financeiros, maior controle sobre o conteúdo e uma integração mais próxima com os valores e objetivos da instituição.

**7.6.3.** A principal vantagem de desenvolver o trabalho internamente seria a otimização de recursos, evitando os custos associados à contratação de uma empresa externa para os serviços de editoração, revisão e design gráfico. A Defensoria poderia contar com a expertise de seus próprios servidores, especialmente aqueles com formação e experiência nas áreas de comunicação, direito e design, para atender às demandas da publicação.

**7.6.4.** Além disso, a elaboração interna permitiria maior flexibilidade na definição de prazos, alterações no conteúdo e ajustes no formato da revista, sem depender de terceiros. Isso poderia agilizar o processo de produção e garantir que as publicações estejam em sintonia com as necessidades institucionais e com as especificidades do público-alvo. O conteúdo também poderia ser

ajustado de acordo com a demanda de informação, abordando temas mais atualizados e pertinentes à realidade da população e aos projetos em andamento na Defensoria.

**7.6.5.** Embora a produção interna tenha suas vantagens, é importante ressaltar que ela também exige um planejamento cuidadoso. A Defensoria precisaria garantir que os servidores envolvidos possuíssem as competências necessárias para realizar a editoração de forma profissional, além de garantir o tempo necessário para o desenvolvimento do projeto sem comprometer outras atividades institucionais. Dependendo da complexidade da publicação e do volume de trabalho, poderia ser necessário oferecer treinamentos ou até mesmo contratar temporariamente profissionais especializados para suprir eventuais lacunas de conhecimento ou experiência.

**7.6.6.** A elaboração interna, em substituição à contratação de uma empresa de editoração, representa, portanto, uma possibilidade estratégica que pode gerar economia de recursos e mais controle sobre o produto final. No entanto, é essencial avaliar a capacidade técnica e a disponibilidade da equipe para garantir que a qualidade da revista esteja à altura das expectativas e da missão institucional da Defensoria Pública. Se bem planejada, essa abordagem pode ser uma solução eficiente e alinhada aos objetivos de comunicação e transparência da instituição.

## **7.7. Análise comparativa das soluções e conclusão**

**7.7.1.** Diante da necessidade de produção de uma revista institucional, a Defensoria Pública do Estado do Amapá tem três possíveis soluções para a realização desse projeto: a contratação de uma empresa especializada em serviços editoriais (Solução 01), a adesão a uma Ata de Registro de Preços (Solução 02) e a elaboração interna da revista (Solução 03). Cada uma dessas soluções apresenta características e desafios distintos, sendo necessário um exame cuidadoso de cada uma para determinar a melhor estratégia.

**7.7.2. A Solução 01** - a contratação de uma empresa especializada em serviços editoriais - é uma opção robusta que garante a produção de conteúdos com qualidade profissional, atendendo às necessidades de padronização e apelo visual da revista institucional. A contratação de uma empresa especializada traz como principais benefícios a experiência técnica da equipe contratada, a garantia de um produto final bem estruturado, coeso e alinhado à identidade institucional, além de possibilitar uma execução rápida e sem sobrecarga para a equipe interna. Essa solução, embora envolva um custo financeiro significativo, atende à demanda de alta qualidade e garante a conformidade com as exigências legais e regulatórias, como a Lei nº 14.133/2021, que assegura eficiência e transparência na contratação de serviços. No entanto, é necessário que a Defensoria realize um processo licitatório para selecionar a empresa, o que demanda tempo e a criação de uma ata para formalizar o procedimento. A criação de uma ata, apesar de ser um processo burocrático, assegura que a contratação ocorra de maneira eficiente, com a devida fiscalização e controle, atendendo às necessidades institucionais com qualidade e legalidade.

**7.7.3.** Por outro lado, a **Solução 02** - adesão a uma Ata de Registro de Preços - é uma alternativa mais ágil, que permite à Defensoria se beneficiar de acordos já estabelecidos por outras entidades. Essa solução tem como principais

vantagens a redução do tempo gasto com licitações e a possibilidade de aproveitar condições vantajosas de preço já negociadas. Contudo, essa alternativa exige que a Defensoria analise a compatibilidade dos serviços descritos na ata com as suas necessidades específicas. Além disso, a Defensoria precisaria verificar a disponibilidade de uma ata vigente e com especificações que atendam de maneira satisfatória ao projeto da revista institucional, o que pode ser um desafio, uma vez que a Defensoria não possui uma ata de registro de preços vigente para serviços editoriais, o que tornaria necessário iniciar um novo processo para firmar tal ata. Nesse sentido, essa solução se apresenta como menos imediata, pois requer um processo preparatório e a possível elaboração de uma ata, o que pode demandar mais tempo do que uma contratação direta de uma empresa especializada.

**7.7.4. A Solução 03** - elaboração interna da revista pela equipe da Defensoria Pública - é uma opção que visa a otimização de recursos, evitando os custos com a contratação de empresas externas. Embora essa abordagem traga benefícios financeiros, ao reduzir os custos com serviços de terceiros, ela apresenta várias limitações. A principal desvantagem é a falta de capacidade técnica e logística da Defensoria para realizar a editoração de forma profissional e em tempo hábil, considerando a sobrecarga das atividades cotidianas dos servidores. Além disso, é necessário garantir que a equipe envolvida tenha experiência e habilidades específicas, o que pode exigir treinamento adicional ou até a contratação temporária de profissionais especializados, o que, por sua vez, geraria custos adicionais e demandaria mais tempo. A Defensoria também enfrentaria dificuldades em cumprir prazos rigorosos ou realizar ajustes rápidos no conteúdo da revista, uma vez que os recursos e a disponibilidade de tempo da equipe interna são limitados.

**7.7.5. Conclusão:** A **Solução 01**, que propõe a contratação de uma empresa especializada, se apresenta como a melhor opção para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Apesar de envolver custos mais elevados e a necessidade de um processo licitatório, ela oferece garantias de qualidade, profissionalismo e agilidade na produção da revista institucional. A Defensoria, ao não ter uma ata de registro de preços vigente, precisaria criar uma ata específica para esse tipo de serviço, mas isso não representa um obstáculo intransponível, considerando a importância de assegurar um produto final alinhado às necessidades institucionais. Já a **Solução 03**, que envolve a elaboração interna, apresenta limitações em termos de capacidade técnica, logística e financeira, o que inviabiliza a sua implementação de forma eficiente e em um prazo razoável. A **Solução 02**, embora vantajosa em termos de agilidade, não é viável sem a existência de uma ata de registro de preços vigente, o que torna a **Solução 01** a alternativa mais apropriada para atender às demandas da Defensoria.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **8.1. SERVIÇOS EDITORIAIS ESPECÍFICOS**

#### **8.1.1. Impressão de Livros e Capas:**

**8.1.1.1.** Qualidade do material impresso, incluindo tipo de papel, acabamento e impressão.

**8.1.1.2.** Experiência em impressão de livros acadêmicos.

### **8.1.2. Revisão de Texto:**

8.1.2.1. Revisão gramatical, ortográfica e estilística dos artigos.

8.1.2.2. Revisores qualificados, com conhecimento das normas da língua portuguesa e particularidades da escrita jurídica.

### **8.1.3. Preparação de Texto:**

8.1.3.1. Adequação dos artigos às normas de publicação da revista.

8.1.3.2. Formatação, padronização de citações e referências, e organização do material.

8.1.3.3. Preparador de texto com conhecimento das normas da ABNT e particularidades da publicação científica.

### **8.1.4. Diagramação e Design Gráfico:**

8.1.4.1. Design gráfico e diagramação responsáveis pela apresentação visual da revista.

8.1.4.2. Escolha de fontes, cores, imagens e layouts.

8.1.4.3. Designers gráficos e diagramadores experientes para criar um projeto visual elegante, funcional e adequado ao público-alvo.

### **8.1.5. Registro e Ficha Catalográfica:**

8.1.5.1. Emissão de uma ficha catalográfica precisa e completa, seguindo as normas bibliotecárias.

### **8.1.6. Tradução para Língua Inglesa:**

8.1.6.1. Tradução dos textos para a língua inglesa, com precisão, clareza e fluência idiomática.

### **8.1.7. Criação e Impressão de Cartão de Cumprimento:**

8.1.7.1. Cartão de cumprimento do Defensor Público Geral, incluído na primeira folha de cada revista.

## **8.2. RESPONSABILIDADE NA CRIAÇÃO DO INTERNATIONAL STANDARD SERIAL NUMBER ISSN:**

### **8.2.1. Solicitação do ISSN:**

8.2.1.1. Realização de todo o processo de solicitação do ISSN<sup>[3]</sup> para as versões impressa e eletrônica da revista.

8.2.1.2. Preenchimento de formulários específicos e apresentação da documentação necessária.

8.2.1.3. Pagamento de taxas, se houver.

8.2.1.4. Acompanhamento do processo até a obtenção do código ISSN.

### **8.2.2. Criação de ISSN Distintos:**

**8.2.2.1.** Obtenção de dois ISSNs distintos: um para a versão impressa e outro para a versão eletrônica.

### **8.2.3. Registro nos Órgãos Competentes:**

**8.2.3.1.** Garantia de registro do ISSN nos órgãos responsáveis, como o Centro Brasileiro do ISSN (CBISSN)<sup>[4]</sup>.

### **8.2.4. Transferência de Acesso e Propriedade:**

**8.2.4.1.** Transferência integral do acesso e da propriedade dos códigos ISSN, para a versão física e eletrônica, para a Defensoria Pública.

**8.2.4.2.** Transferência de senhas e logins de acesso aos sistemas do ISSN.

**8.2.4.3.** Garantia de autonomia da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para utilizar os códigos e realizar alterações ou atualizações necessárias.

### **8.2.5. Assessoria Técnica:**

**8.2.5.1.** Oferecimento de assessoria técnica para o uso adequado do ISSN, incluindo sua inclusão na ficha catalográfica e nos metadados da revista eletrônica.

## **8.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DE EXEMPLARES:**

### **8.3.1. Confeccionar e Entregar a Prova Definitiva:**

**8.3.1.1.** 01 amostra da revista com acabamento e encadernação final, incluindo montagem de capa, para aprovação do conselho editorial e da gestão da Defensoria Pública.

### **8.3.2. Confeccionar e Entregar os Exemplares:**

**8.3.2.1.** 500 exemplares da revista, com eventuais modificações e adaptações requeridas após aceitação da prova definitiva.

**8.3.2.2.** Inclusão do cartão de cumprimento em cada exemplar.

### **8.3.3. Formato e Acabamento:**

**8.3.3.1.** Formato fechado: 158 x 230 mm (largura x altura).

**8.3.3.2.** Formato aberto: 316 x 230 mm (largura x altura).

**8.3.3.3.** Impressão: 4 páginas em policromia e o restante em monocromia (cor preta), frente e verso.

**8.3.3.4.** Papel: Pólen Soft 80 g/m<sup>2</sup> (certificação FSC).

**8.3.3.5.** Número de páginas: 250 a 300, dependendo da quantidade de artigos selecionados.

**8.3.3.6.** Acabamento: Cadernos alceados, costurados e refilados.

### **8.3.4. Capa:**

- 8.3.4.1.** Formato: 158 x 230 mm (largura x altura).
- 8.3.4.2.** Lombada: aproximadamente 35 mm, com impressão.
- 8.3.4.3.** Revestimento: Papel Cartão Triplex 250 g/m<sup>2</sup>, impresso a 4 x 0 cores em policromia com laminação fosca e aplicação de verniz UV localizado, com orelha de 7 cm na primeira e quarta capas.

#### **8.3.5.Embalagem:**

- 8.3.5.1.** Embalagem individual com filme plástico apropriado para suportar variações de umidade, preferencialmente biodegradável.
- 8.3.5.2.** Embalagem em caixas de papelão, recicladas ou recicláveis, com espessura adequada ao tipo e peso do material, para evitar avarias durante o transporte.

#### **8.3.6. Cartão de Cumprimento:**

- 8.3.6.1.** Formato: 5 x 9 cm, Reciclato Natural 120 g/m<sup>2</sup> (certificação FSC), impressão em monocromia somente na frente.

#### **8.4. FORMA DE ENTREGA:**

- 8.4.1.** Entrega de todas as revistas impressas com embalagem individual e cartões de cumprimento incluídos na primeira folha de cada revista.
- 8.4.2.** Embalagem das revistas em caixas de papelão, com até 30 unidades por caixa, para garantir proteção durante o transporte e armazenamento.
- 8.4.3.** As embalagens devem resistir a manuseio, exposição extrema de temperatura, umidade e chuva durante o transporte e armazenamento.

#### **8.5. DISTRIBUIÇÃO:**

- 8.5.1.** Distribuição da revista para instituições de ensino, entidades do Sistema de Justiça, bibliotecas e universidades, conforme lista detalhada no documento.

| <b>ASSINANTE</b>                                                                      | <b>TIRAGEM</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Juizes(as) ativos da Justiça Estadual do Amapá                                        | 71             |
| Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá                             | 09             |
| Juizes(as) Federais da Seção Judiciária no Amapá                                      | 08             |
| Desembargadores(as) Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região                | 43             |
| Ministros(as) do Superior Tribunal de Justiça                                         | 31             |
| Ministros do Supremo Tribunal Federal                                                 | 11             |
| Juizes(as) ativos da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região | 56             |
| Desembargadores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região                     | 22             |
| Promotores(as) de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá                    | 72             |
| Procuradores(as) de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá                  | 10             |
| Defensores(as) Públicos(as) do Amapá                                                  | 55             |
| Defensores(as) Públicos(as) da União                                                  | 5              |

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| Procurador Geral da União                      | 01         |
| Procurador Chefe da União no Amapá             | 08         |
| Procuradores(as) da República                  | 48         |
| Procuradores do Estado do Amapá                | 5          |
| Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)         | 5          |
| Universidade Estadual do Amapá (UEAP)          | 5          |
| Centro de Ensino Superior do Amapá (CEAP)      | 5          |
| Faculdade Anhanguera (FAMA)                    | 5          |
| Universidade da Amazônia (UNAMA)               | 5          |
| Faculdade Estácio Amapá                        | 5          |
| Faculdade Estácio Macapá                       | 5          |
| Faculdade Brasil Norte                         | 5          |
| Faculdade Madre Tereza                         | 5          |
| Escola Superior da Defensoria Pública do Amapá | 4          |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>500</b> |

## 9. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

### 9.1.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE<br>MÍNIMA | QUANTIDADE<br>MÁXIMA | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO    | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------------|
| 01   | Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência)<br><br>(CATSERV 10138) | 01                   | 04                   | Unidade                 | <b>R\$ 54.818,61</b> | <b>R\$ 219.274,44</b>      |

**9.2.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP) através de seu projeto, estimou que a tiragem inicial poderá ser entre **500 a 1000 exemplares** da Revista Jurídica, com previsão de distribuição para instituições de ensino, entidades do Sistema de Justiça, bibliotecas e universidades. Essa

quantidade foi definida com base na necessidade de ampla disseminação do conteúdo acadêmico e jurídico produzido, visando alcançar um público qualificado e engajado, tanto no âmbito regional quanto nacional.

**9.3.** Considerando que o serviço contratado pode variar entre **01 e 04 utilizações**, totalizando a aquisição de 2000 (dois mil) exemplares, é fundamental que a DPE/AP mantenha uma **ata de registro de preço** para a contratação desses serviços. A ata de registro de preço é um instrumento administrativo que permite à instituição registrar os valores e condições ofertados por empresas em processos licitatórios, garantindo a possibilidade de contratação futura dos mesmos serviços, dentro do período de validade da ata, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório.

**9.4.** A manutenção de uma ata de registro de preço é especialmente importante para a DPE/AP, considerando que a revista terá edições periódicas, podendo necessitar dos mesmos serviços de editoração, impressão, diagramação e revisão em outros momentos. Além disso, a ata de registro de preço oferece agilidade na contratação, economia de recursos, previsibilidade orçamentária, continuidade do padrão de qualidade e flexibilidade para demandas futuras. Com a ata de registro de preço, a DPE/AP poderá contratar os serviços de forma mais ágil, sem a necessidade de repetir todo o processo licitatório, o que é crucial para garantir a regularidade das publicações da revista.

**9.5.** A contratação de uma empresa já avaliada e aprovada em um processo licitatório anterior garante a manutenção do padrão de qualidade da revista, assegurando que as próximas edições mantenham o mesmo nível de excelência gráfica e editorial. A ata de registro de preço permite que a DPE/AP contrate os serviços de forma pontual, conforme a necessidade de novas edições da revista ou de outras publicações institucionais, sem a burocracia de um novo processo licitatório.

**9.6.** Portanto, a manutenção de uma ata de registro de preço para os serviços editoriais da Revista Jurídica da DPE/AP não só atende à demanda atual, mas também prepara a instituição para futuras necessidades, garantindo eficiência, economia e qualidade nas contratações. Essa medida é essencial para assegurar a continuidade do projeto editorial da Defensoria Pública, consolidando-a como um polo de produção e disseminação de conhecimento jurídico no estado do Amapá.

**9.7.** A pesquisa de preço foi baseado nos parâmetros : Art . 23 da Lei nº 14.133/21, inciso II, Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME, nº65, e Art. 3º inciso II e Portaria nº 35 da DPE/AP, a adoção destes parâmetros foi essencial para realizar a estimativa de preço mais próxima da realidade, fundamentada em contratações realizadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de fornecer uma cotação mais precisa e confiável.

**9.8.** A presente pesquisa de preços baseou-se em contratações similares realizadas pela Administração Pública, com a coleta de informações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que centraliza dados atualizados sobre licitações.

**9.9.** A metodologia adotada foi média aritmética simples, que é a soma de todos os elementos dividida pela quantidade deles, os documentos em suporte estão previsto no processo nos itens : SEI 0113430

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** A contratação dos serviços editoriais para a produção da Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP) foi planejada para ser realizada de forma **única e integral**, sem parcelamento, visando garantir a **eficiência e a qualidade** do produto final. A decisão de não parcelar os serviços está fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que impactam diretamente a execução do projeto, bem como na necessidade de assegurar a **continuidade** e a **coerência** do trabalho realizado.

**10.2.** Em primeiro lugar, a produção de uma revista científica de alta qualidade envolve uma série de etapas interligadas e interdependentes, que vão desde a revisão textual e a diagramação até a impressão e a distribuição. Essas etapas exigem um **fluxo contínuo e coordenado**, que pode ser comprometido caso os serviços sejam divididos entre diferentes empresas ou executados de forma parcelada. A contratação única permite que uma única empresa seja responsável por todo o processo, garantindo a **padronização** e a **harmonização** das etapas de produção, o que é essencial para manter a qualidade gráfica e editorial da revista.

**10.3.** Além disso, a contratação única facilita a **gestão do projeto**, uma vez que a DPE/AP terá um único ponto de contato para acompanhar todas as etapas da produção. Isso reduz a complexidade administrativa, evita possíveis falhas de comunicação entre diferentes prestadores de serviço e garante que eventuais ajustes ou correções sejam realizados de forma ágil e eficiente. A centralização da execução do serviço em uma única empresa também permite um maior controle sobre o cumprimento dos prazos e a qualidade do trabalho entregue.

**10.4.** Outro aspecto relevante é a **especialização** e a **experiência** da empresa contratada. A produção de uma revista científica exige conhecimentos técnicos específicos, como a aplicação das normas da ABNT, a revisão de textos jurídicos, a diagramação de publicações acadêmicas e a obtenção do ISSN. Ao contratar uma única empresa especializada, a DPE/AP assegura que todos esses aspectos sejam tratados com o devido rigor técnico, evitando inconsistências ou falhas que possam comprometer a credibilidade da publicação.

**10.5.** A contratação única também contribui para a **otimização de custos**. Ao concentrar todos os serviços em uma única empresa, a DPE/AP pode negociar condições mais vantajosas, tanto em termos financeiros quanto de prazos de execução. Além disso, evita-se a duplicação de custos administrativos e operacionais que poderiam ocorrer com a contratação de múltiplos prestadores de serviço.

**10.6.** Por fim, a execução do serviço por uma única empresa garante a **continuidade** e a **coerência** do trabalho, especialmente considerando que a revista terá edições periódicas. A empresa contratada, ao dominar todo o processo de produção, estará mais apta a manter o padrão de qualidade nas edições futuras, além de poder sugerir melhorias e inovações com base na experiência adquirida.

**10.7.** Em síntese, a decisão de não parcelar os serviços contratados e optar por uma contratação única visa garantir a **eficiência**, a **qualidade** e a **continuidade** do projeto editorial da Revista Jurídica da DPE/AP. Essa abordagem assegura que todos os aspectos técnicos e operacionais sejam tratados de forma integrada e coordenada, resultando em uma publicação que atenda aos mais altos padrões de excelência e que consolide a Defensoria Pública na disseminação de conhecimento jurídico no estado do Amapá.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** A presente contratação será realizada de forma independente, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

**12.1.** Conforme Portaria nº 33/2024 - DPE/AP, publicada em 10 de janeiro de 2024, o plano de contratações anual consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração e, de acordo com o art. 5º daquela Portaria, até o final do mês de agosto de cada exercício, a DPE/AP deverá elaborar o seu plano de contratações anual.

**12.2.** A presente aquisição está prevista no PCA da Defensoria Pública, devidamente publicada no portal nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2025>), bem como no sítio oficial da DPE/AP (<https://defensoria.ap.def.br/transparencias/6#ChegadaCorregedoria>), em atendimento ao que prevê o art. 10, § 2º e § 3º da Portaria nº 33/2024 - DPE/AP.

**12.3.** Além do cumprimento legal previsto no art. 12, inciso VII, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instituição reforça seu planejamento estratégico, a otimização de recursos, a transparência e o fortalecimento da eficiência operacional, a fim de que os processos de compras e contratações se tornem mais ágeis e organizados, garantindo que as demandas sejam entregues no momento adequado, sem prejudicar a atividade-fim da Defensoria Pública.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**13.1.** A revista se consolidará como um veículo de referência para a publicação de artigos científicos, doutrinas, jurisprudências e notícias relacionadas às atividades da Defensoria Pública e aos temas de justiça social. Espera-se um aumento significativo da produção acadêmica entre Defensores Públicos, servidores, estagiários e colaboradores externos, com a publicação de artigos inéditos e relevantes para o debate jurídico. Como indicador de sucesso, pretende-se a publicação de 10 a 20 artigos científicos por edição, com participação de autores internos e externos à Defensoria Pública.

**13.2.** A revista se tornará um espaço de reflexão crítica sobre temas relacionados à defesa dos direitos dos mais vulneráveis, alinhados à missão institucional da Defensoria Pública. Isso ampliará o debate sobre questões como acesso à justiça, direitos fundamentais e desafios jurídicos regionais, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais inclusivas. Como

parte desse resultado, serão realizados concursos de artigos científicos periódicos, com premiação e divulgação dos melhores trabalhos.

**13.3.** A revista destacará as particularidades e necessidades do contexto regional do Amapá, dando visibilidade às boas práticas e decisões emblemáticas da Defensoria Pública. Isso fortalecerá a identidade institucional da Defensoria Pública e promoverá o reconhecimento de sua atuação no cenário nacional e internacional.

**13.4.** A revista incentivará a pesquisa e a produção científica entre os membros da Defensoria Pública e a comunidade acadêmica, promovendo a inovação no campo jurídico. Espera-se um aumento do número de artigos científicos submetidos e publicados, com foco em temas relevantes para a atuação da Defensoria Pública.

**13.5.** A revista será distribuída para instituições de ensino, entidades do Sistema de Justiça, bibliotecas e universidades, ampliando o alcance do conhecimento produzido. Isso fortalecerá a imagem da Defensoria Pública como um centro de excelência na produção de conhecimento jurídico e na promoção dos direitos humanos.

**13.6.** A revista será indexada em bases de dados acadêmicas nacionais e internacionais, garantindo sua visibilidade e reconhecimento no meio científico. Isso aumentará o impacto dos artigos publicados, com maior citação e referência por pesquisadores e profissionais do direito.

**13.7.** Por fim, os artigos publicados na revista servirão como subsídio para a formulação de políticas públicas e ações institucionais da Defensoria Pública. Isso contribuirá para a melhoria na prestação de serviços públicos e na defesa dos direitos dos mais vulneráveis, com base em pesquisas e análises científicas.

**13.8.** Em síntese, o projeto de serviços editoriais para a **Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Amapá** tem como resultados pretendidos a consolidação de um veículo de comunicação científica de alta qualidade, o fortalecimento da produção acadêmica e jurídica, e a promoção do debate sobre temas de justiça social e direitos humanos. A execução desse projeto trará benefícios significativos para a Defensoria Pública, para a comunidade jurídica e para a sociedade em geral, consolidando a instituição como um polo de referência na produção e disseminação de conhecimento jurídico.

## **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

### **14.1. Capacitação de servidores**

**14.1.1.** A contratação de uma empresa especializada exclui a necessidade de capacitação dos servidores para a execução da atividade a ser contratada. No entanto, nada impede que a instituição ofereça aos seus servidores a capacitação que considerar necessária.

### **14.2. Fiscalização do Contrato**

**14.2.1.** Designar um gestor ou comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato.

**14.2.2.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato.

**14.2.3.** Registrar ocorrências e não conformidades, adotando as medidas corretivas necessárias.

### **14.3. Gestão Contratual**

**14.3.1.** Na gestão contratual, é crucial atentar para diversos aspectos, incluindo aditivos e alterações contratuais, controle de pagamentos, gestão de riscos e contingências, e o encerramento do contrato.

**14.3.2.** Para lidar com aditivos e alterações contratuais, é essencial realizar adições quando necessário, respeitando os limites legais, e formalizar quaisquer mudanças por meio de termos aditivos, justificando tecnicamente suas necessidades.

**14.3.3.** No que diz respeito ao controle de pagamentos, é fundamental efetuar os pagamentos conforme o cronograma estipulado no contrato. Além disso, é preciso verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues antes de autorizar esses pagamentos, solicitando notas fiscais ou documentos equivalentes para comprovação.

**14.3.4.** Quanto à gestão de riscos e contingências, é importante monitorar e avaliar os riscos identificados durante o planejamento e execução do contrato. É necessário desenvolver planos de contingência para mitigar impactos adversos e implementar medidas corretivas em caso de desvios ou não conformidades. Manter registros detalhados de todas as ações corretivas e preventivas também é essencial.

**14.3.5.** Por fim, no encerramento do contrato, é vital verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais e emitir um termo de recebimento definitivo. Além disso, é necessário avaliar o desempenho do contratado, documentando pontos positivos e negativos, e utilizando essa avaliação para futuros processos de contratação.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1.** As especificações dos itens a serem adquiridos contemplam elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais. Além disso, as especificações estão em conformidade com as disposições relacionadas às contratações sustentáveis, dispostas no Guia Nacional Prático de Contratações Sustentáveis - 6º Ed, em que os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, com materiais menos agressivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais e maior vida útil.

## **16. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, além de mostrar-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, não se observando óbices ao prosseguimento da futura contratação.

## 17 .CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

**17.1.** Em atendimento ao que dispõe o art. 7º da Portaria nº 37/2024 - DPE/AP, tendo em vista o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, verifica-se que as informações contidas neste Estudo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado Eletronicamente)*

**MILTON PEREIRA NETO**

Coordenador Técnico da Escola Superior - DPE/AP

Portaria nº 301, de 14 de fevereiro 2024

*(Assinatura eletronicamente)*

**ROGÉRIO LEITE MORESCO**

Assessor Técnico Nível III

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Portaria nº 1103, de 03 de Outubro de 2023

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### MINUTA

|                           |             |             |
|---------------------------|-------------|-------------|
| <b>Razão Social:</b>      |             |             |
| <b>Responsável Legal:</b> |             |             |
| <b>CNPJ:</b>              |             |             |
| <b>Endereço:</b>          |             |             |
| <b>Cidade:</b>            | <b>UF:</b>  | <b>CEP:</b> |
| <b>Fone:</b>              | <b>Fax:</b> |             |
| <b>E-mail:</b>            |             |             |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE MÁXIMA | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------|
| 01   | Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência)<br><br>(CATSERV 10138) | 04                | Unidade           | R\$            | R\$                  |

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.) tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

Local/Data.

---

Assinatura do responsável pela empresa

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2025 - DPE/AP

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXX PARA OS FINS NELE DECLARADOS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Rua Eliezer Levy, 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-83 - Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto nº 1.117/2024, de do outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições do art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**1.2.** Vinculam-se a este Termo, independente de transcrição o Termo de Referência, Edital identificado no preâmbulo, a proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** O detalhamento do objeto e a definição dos métodos são aqueles previstos no ETP e Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de serviço não continuado, o objeto deste contrato não poderá ser prorrogado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, caso houver.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8.** praticar ato lesivo do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1. Advertência:** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do item acima, deste contrato;

**9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.4. Multa:**

**9.2.4.1. Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**9.2.4.2. Compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**9.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**9.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**9.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.8.4.** os danos que dela provieram para a Contratante;

**9.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**9.10.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.11.** A Contratante deverá, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

**9.13.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contrato administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**10.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

**10.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

**10.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

**10.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**10.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

**10.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.6.3.** Indenizações e multas.

**10.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Amapá, para o exercício de 20\_\_\_\_, na classificação abaixo:

**11.1.1.** Gestão/Unidade:

**11.1.2.** Fonte:

**11.1.3.** Programa de Trabalho:

**11.1.4.** Elemento de Despesa:

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - CDC e, normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025 - DPE/AP

Pregão Eletrônico SRP. nº \_\_\_\_/2025 - DPE/AP

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na sede na Rua Eliezer Levy, 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-83 - Macapá-AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117 , publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_/2025**

– DPE/AP e processo administrativo nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a Contratação de empresa especializada serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº \_\_\_\_/2025 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| <b>Empresa:</b>                  | <b>CNPJ nº</b>   |
| <b>Responsável para contato:</b> |                  |
| <b>Endereço:</b>                 |                  |
| <b>E-mail:</b>                   | <b>Telefone:</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------|
|------|-----------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                               |    |         |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----|-----|
| 01 | Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência)<br><br>(CATSERV 10138) | 04 | Unidade | R\$ | R\$ |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----|-----|

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Licitações, Contratos e Convênios.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

**4.2.** A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.5.2.1.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.5.2.1.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.6.** O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.14.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor-Geral do Estado do Amapá

---

Representante Legal